



DECRETO MUNICIPAL Nº 009_A/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições constantes no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 10 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de implementar o programa de incentivos para o desenvolvimento de Caarapó/MS:

I - 01 (um) representante do Executivo Municipal, sendo:

Titular: ALDECIR ROBERTO FERNANDES

Suplente: ROBERTO SANCHES NAKAYAMA

II - 02 (dois) representantes dos empregadores da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a) **Titular:** LUCIANO JOSÉ PAES - Indústria

Suplente: VILMAR APARECIDO MIRANDA - Indústria

b) **Titular:** SÉRGIO SACOMAN - Comércio

Suplente: RENATO SÉRGIO DOS SANTOS - Comércio

III - 02 (dois) representantes dos empregados da indústria, comércio e serviços, sendo um de cada setor:

a) **Titular:** ANA BEATRIZ PEREIRA - Comércio

Suplente: SÉRGIO GONÇALVES VIEIRA – Comércio

b) **Titular:** SULIVAM JOSÉ DA SILVA - Indústria

Suplente: ISRAEL SOUZA SÁ - Indústria

Parágrafo Único. A presidência do Conselho - CMDE será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, Sr. Ênio Gonçalves Vasconcellos.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

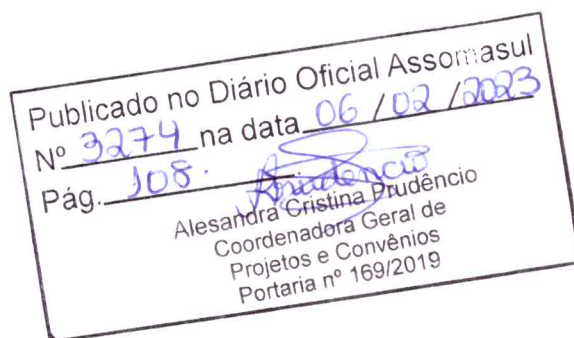
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, pelo exercício do cargo, exceto as despesas de deslocamento a serviço do conselho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080/2022.

Caarapó, 31 de janeiro de 2023; 64º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



Republicado por incorreção

